



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.417, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

“Altera as Leis n.º 1.345, de 22 de setembro de 1994 e 1.580, de 18 de março de 1998.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei n.º 1.345, de 22 de setembro de 1994, com a alteração conferida pela Lei nº 1.840, de 26 de março de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“III - PROCURADORIA GERAL

III.1 - Gabinete

III.2 - Procuradoria Judicial e Extrajudicial

III.2.1 - Seção de Processos Judiciais

III.2.2 - Seção de Processos Extra-Judiciais

III.2.3 - Setor de Controle de Processos

III.3 - Departamento de Assistência Jurídica

III.4 - Procuradoria Consultiva

III.4.1 - Seção de Consultoria em Licitações e Contratos

III.4.2 - Seção de Consultoria Administrativa

III.4.3 - Setor de Arquivo de Processos

III.5 - Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.”

Art. 2º O organograma da Procuradoria Geral passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para cumprimento do que dispõe esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) cargo de Encarregado de Setor, nível de vencimento “H” do Anexo I-A da Lei nº 1.580, de 18 de março de 1998, com as alterações previstas no artigo anterior, com lotação junto ao Setor de Controle de Processos, na Procuradoria Judicial e Extra-Judicial, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar as publicações processuais;
- b) encarregar-se do controle de protocolo de petições e expedientes;
- c) encarregar-se do cadastro eletrônico de iniciais contra o Município;
- d) encarregar-se do cadastro eletrônico da movimentação endoprocessual;
- e) encarregar-se do cadastro eletrônico das iniciais propostas pelo Município;
- f) responsabilizar-se pelo arquivo e guarda dos processos e documentos judiciais do departamento;
- e) exercer outras atribuições inerentes ao seu setor e aos serviços administrativos da Procuradoria Judicial e Extra-Judicial.

II - 01 (um) cargo de Encarregado de Setor, nível de vencimento “H” do Anexo I-A da Lei nº 1.580, de 18 de março de 1998, com as alterações previstas no artigo anterior, com lotação junto ao Setor de Controle de Arquivo de Processos, na Procuradoria Consultiva, com as seguintes atribuições:

- a) organizar e manter arquivo de processos e documentos de interesse da Procuradoria Consultiva;
- b) controlar a tramitação dos processos administrativos e licitatórios;
- c) controlar a distribuição dos contratos encaminhados para assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

d) responsabilizar-se pelo cadastro eletrônico dos processos e documentos encaminhados à Procuradoria Consultiva.

e) exercer outras atribuições inerentes ao seu setor e aos serviços administrativos da Procuradoria Consultiva.

III - 02 (dois) cargos de Assistente de Secretaria, nível de vencimento “G” do Anexo I-A da Lei nº 1.580, de 18 de março de 1998, com as alterações previstas no artigo anterior, com as seguintes atribuições:

I - atender ao público, interno e externo, prestando informações e encaminhamentos;

II - receber e encaminhar correspondências e documentos;

III - prestar assistência administrativa à Secretaria;

IV - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relatórios, realizando os levantamentos necessários;

V - redigir ou participar da redação de correspondências, documentos e outros significativos para o órgão;

VI - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

VII - exercer outras atribuições inerentes à assistência administrativa.

Art. 4º Passa a ser 10 (dez) o número de cargos de Assessor de Comunicação, de provimento em comissão, previsto no Anexo I-A, Nível Salarial “D”, da Lei 1.580, de 18 de março de 1998, com as alterações posteriores.

Art. 5º O cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social passa a integrar o nível “A” constante do Anexo I-A, da Lei 1.580, de 18 de março de 1998, com a redação dada pela Lei nº 2.134, de 02 de setembro de 2005.

Art. 6º O Anexo I-A da Lei nº 1.580, de 18 de março de 1998, com as alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – A

CARGOS DE CONFIANÇA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL SALARIAL	CARGOS COMISSIONÁRIOS	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	GRATIFICAÇÃO
A	Secretário Municipal Procurador Geral Gerente de Serviço Municipal de Dados Secretário Extraordinário para Assuntos Institucionais Secretário Executivo Chefe da Assessoria de Comunicação Social	11 01 01 01 01 01	Amplo	50% artigo 34
B	Controlador Geral Chefe de Gabinete do Prefeito Consultor Geral	01 01 01	Amplo	45% artigo 34
C	Chefe de Gabinete	13	Amplo	40% artigo 34
D	Assessor de Controladoria Geral Assessor de Comunicação Social Chefe da Secretaria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Secretário do Prefeito Diretor de Departamento Diretor da Procuradoria Consultiva Diretor da Procuradoria Judicial e Extrajudicial Coordenador de Unidade Secundária de Saúde	04 10 01 01 42 01 01 01	Amplo	35% artigo 34
E	Gerente de Seção Coordenador de Unidade de Saúde da Família Secretário do Vice-Prefeito	61 18 01	90% Amplo 90% Amplo Amplo	30% artigo 34
	Gerente da Secretaria Geral Gerente do Estádio Municipal Gerente da Unidade de Defesa Civil Gerente do Centro de Reeducação de Menores Gerente da Biblioteca Pública Gerente da Central de Informações Gerente do Centro de Tratamento de Resíduos	01 01 01 01 01 01 01	90% Amplo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

F	Gerente da Indústria de Artefatos de Cimento	01	90% Amplo	20% artigo 34	
	Gerente da Oficina de Sinalização	01			
	Gerente da Oficina Mecânica	01			
	Gerente de Cemitérios	01			
	Gerente do Centro Cultural e Esportivo 7 de Outubro	01			
	Gerente do Centro de Produção Agropecuária Ipatinga	01			
	Gerente do Laboratório de Solo	01			
	Gerente de Unidade da Policlínica	01			
	=====	=====			=====
	Assistente de Gabinete do Prefeito	04			
F	Motorista de Carros Oficiais	03	Amplo		
	Gerente do Arquivo	01			
	Gerente da Escola de Música	01			
	Gerente do Parque da Ciência	01			
	Assessor Administrativo	03			
=====	=====	=====			
	Secretário de Junta de Serviço Militar	01	Limitado		
G	Assistente de Secretaria	02	Amplo		
H	Encarregado de Setor	02	Amplo		

Amplo: de livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal;

Limitado: de livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal, entre os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Art. 7º A Tabela de Vencimentos do Cargos Comissionados, constante do Anexo V da Lei 1.580, de 18 de março de 1998, passa a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO V-A

Níveis	Vencimento
A	7.275,84
B	4.128,01
C	3.960,57
D	3.620,67
E	2.750,28
F	2.397,89
G	1.560,00
H	1.098,00

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, aos 28 de
março de 2008.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL